



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2895 - Ano XV - terça-feira, 28 de abril de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 28/04/2026 17:03

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 063/2026	2
DECRETO N.º 064/2026	4
1.2 OUTROS	5
EDITAL N.º 003/2026 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5



DECRETO N.º 063/2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para assumir responsabilidade administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Art. 62 da Lei Complementar Municipal n.º 053/2022 de 06 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Complementar Municipal n.º 054/2022 de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Decreto n.º 031/2026 de 30 de março de 2026, e,

Considerando a disponibilidade e a habilidade dos servidores para o desempenho das funções,

DECRETA

Art. 01º. Designa os Servidores abaixo relacionados, para assumirem Função Gratificada junto as Secretarias Municipais, de acordo com o art 11 da Lei Complementar Municipal n.º 054/2022 de 27 de outubro de 2022:

NOME	FUNÇÃO	FG	SECRETARIA
Josinei Kaspary Krulikowski	Gestora do Programa Bolsa Família	01	Assistência Social e Pessoa Idosa
Vera Lucia Biss	Controle Interno Responsabilidade pelos atos administrativo do Conselho Municipal de Industria e Comércio Responsabilidade: • Banco Social; • Agência de Fomento; • Sala do Empreendedor; • Balcão de Emprego; e, • Agencia do Trabalhador.	09	Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º. Cessada a designação, os servidores retornarão ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.



Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 28 de abril de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 064/2026.

***Revoga Licença por afastamento do cônjuge à
Servidora em cargo de Provimento Efetivo***

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

D E C R E T A

ART. 1º. Convoca o retorno ao trabalho a partir de 11 de maio de 2026, a servidora a baixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO
LUANA TREMEA	CPF: 010.XXX.XXX-01	Farmacêutico - 30 Hs

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n.º 006/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 28 de abril de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



EDITAL N° 003/2026

**NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS PARA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano);
- A Lei nº 076/2026 do Município, que dispõe sobre limpeza e conservação de terrenos urbanos;
- O Código de Posturas e Código Sanitário Municipal;
- A necessidade de prevenção de riscos à saúde pública e à segurança da população;

RESOLVE

NOTIFICAR os proprietários de terrenos urbanos situados no município, para que procedam à **limpeza, manutenção e conservação de seus imóveis**, abaixo relacionados:

LOTEAMENTO SANTA FE

Quadra N° 2	Lote N° 9,10
Quadra N° 5	Lote N° 1,2,5,14
Quadra N° 6	Lote N° 7,15
Quadra N° 7	Lote N° 4,5,22,23,24,35
Quadra N° 8	Lote N° 4,8,16,17,18,19,25,26,27,39
Quadra N° 10	Lote N° 8,12,14,15,23,25,29
Quadra N° 11	Lote N° 6,7,18
Quadra N° 13	Lote N° 9,12
Quadra N° 14	Lote N° 35
Quadra N° 15	Lote N° 4,7,19,20
Quadra N° 16	Lote N° 7,9,30
Quadra N° 17	Lote N° 2,20
Quadra N° 18	Lote N° 17,26,34
Quadra N° 19	Lote N° 23,26,27,37
Quadra N° 20	Lote N° 6
Quadra N° 21	Lote N° 14,22,29
Quadra N° 22	Lote N° 24,32
Quadra N° 23	Lote N° 5,13,20

Art. 1º – Obrigatoriedade:

Fica o proprietário do terreno responsável por manter seu imóvel limpo, livre de lixo, entulho, vegetação alta ou qualquer outro resíduo que possa comprometer a higiene, saúde ou segurança pública.

Art. 2º – Prazo para regularização:

O proprietário deverá realizar a limpeza do terreno até o dia 08/05/2026 Sob pena das medidas previstas neste edital.



Art. 3º – Fiscalização e penalidades:

A Prefeitura, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Realizará inspeção nos terrenos.

Caso não haja regularização:

I – Poderá ser aplicada multa conforme Lei Municipal Nº 076/2026

II – A Prefeitura poderá executar a limpeza, cobrando posteriormente os custos do proprietário acrescidos de encargos legais;

III – Os valores a serem cobrados pela limpeza dos terrenos e multas referentes serão lançados no cadastro imobiliário do Município no carnê de IPTU;

IV - Outras sanções previstas na legislação municipal poderão ser aplicadas.

Art. 4º – Comunicações e orientações:

Os proprietários poderão obter informações e orientações pelo telefone 045 31241095 ou e-mail meioambiente@santatereza.pr.gov.br durante o horário de expediente.

Art. 5º – Publicação:

Este edital será publicado no mural da Prefeitura, em locais públicos estratégicos e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla divulgação e ciência aos interessados, revogando expressamente o Edital n.º 002/2026 de 24 de abril de 2026.

Santa Tereza do Oeste, 28 de abril de 2026

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal